



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.305 /

**“FIXA NOVOS LIMITES PARA A RUA FANY DE
CARVALHO PRATA, SITUADA NO BAIRRO
JARDIM SÃO PAULO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam fixados novos limites para a rua
Fany de Carvalho Prata, situada no Bairro Jardim São Paulo, com início na rua Água
Rasa e término na rua Professora Elenice Latrônico, situada no Bairro Jardim Ipê.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE OUTUBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1.566, de 10/10/96.